



TRF garante direito de aluno a participar de colação de grau ainda que simbolicamente

A 8ª Turma Especializada do TRF-2ª Região assegurou a um aluno de Direito do Centro Universitário de Vila Velha/ES (UVV) o direito de colar grau juntamente com sua turma, ainda que simbolicamente. O aluno alegou, nos autos, que em abril de 2007 apresentou sua monografia à comissão examinadora do curso que, após análise, teria chegado à conclusão de que o estudante não teria observado as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na elaboração do trabalho.

No entanto, segundo o formando, a comissão “não formalizou e nem fundamentou de forma objetiva a conclusão apresentada, e sequer permitiu que o mesmo exercitasse o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório”. Ele também sustentou que sofreria um grande constrangimento caso não participasse das solenidades de

formatura, “haja vista a compra e entrega dos convites onde constam as datas e horários para a realização da missa, colação de grau e demais festividades, o aluguel da beca, fotografos etc”.

A decisão da turma foi proferida no julgamento de apelação em mandado de segurança, apresentada pela universidade contra sentença da Justiça Federal de Vitória, que já fora favorável ao estudante.

O relator do caso no TRF, desembargador federal Poul Erik Dyrland, entendeu que o autor da causa, apesar de não ter concluído a graduação e, em consequência, não ter direito líquido e certo de obter o certificado de conclusão de curso e o diploma, requereu a ordem apenas para participar, de forma simbólica, da cerimônia de colação de grau e demais festividades de formatura, sem qualquer efeito jurídico. “Encontra-



se pacificado na jurisprudência o entendimento de que uma vez consolidadas as situações fáticas não podem ser desconstituídas sob pena de causar à parte prejuízo desnecessário”, explicou.

Veja o inteiro teor da decisão na página do TRF-2 na internet (www.trf2.gov.br).

Proc. 2007.50.01.009395-5

FONTE: TRF-2

Emarf divulga local de prova para estagiário

O Núcleo da Emarf no Espírito Santo informa que a prova para Estagiários de Direito será realizada no dia 20 de setembro, das 9 às 12 horas, no **Auditório da Justiça Federal**, localizado na Rua São Francisco, Cidade Alta, Vitória-ES.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, pois não haverá tolerância em relação ao horário, munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

São Mateus abre inscrições para jurados

Encontram-se abertas, **até 30 de setembro de 2008**, as inscrições para cidadãos maiores de 18 anos que desejarem fazer parte da Lista Anual de Jurados para servir ao Tribunal do Júri da Vara Federal de São Mateus. Os interessados poderão se inscrever encaminhando e-mail para 01vf-smt@jfes.jus.br, por meio de carta ou petição endereçada à Secretaria do Juízo da 1ª Vara Federal de São Mateus, na Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29933-530, tel. (27) 3763-4001, informando nome completo, data de nascimento, profissão, endereço e telefones de contato.

Videoconferência dia 19/09 (sexta-feira)

Será realizada no dia 19 de setembro, sexta-feira, das 14 às 18 horas, no auditório da Justiça Federal (Cidade Alta), videoconferência com o tema: **Novas Tendências da Cooperação Interjurisdicional - Parte 4**. Palestrante: **Ada Pellegrini Grinover** (professora de Direito Processual Penal da Universidade de São Paulo e autora de diversos livros). Inscrições: para magistrados federais, pelo módulo do Cae na internet, e para servidores e demais interessados, pelo telefone (27) 3183-5187 ou e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br.